

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.773

de 20 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de no valor de R\$1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

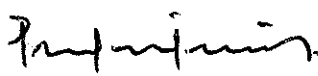
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.011 Entidades Hospitalares	
(1712) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5 CA 300.0004 Gestão Plena	1.045.000,00

